



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 121/2020/PGM

CONTRATO Nº 036/2019-SEMG – Pregão Presencial nº 016/2019-SEMG

CONTRATADA: PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição diesel S-10 para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sobre a viabilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019, tendo como objeto “contratação de empresa para aquisição diesel S-10 para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa”.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude da necessidade de dar continuidade aos trabalhos executados pelo referido órgão, necessitando se locomover do centro urbano ao meio rural e, necessita prorrogar o contrato até 26/12/2020. Ainda, tentou-se licitar o objeto duas vezes, mas sem êxito.

Consta na documentação arrolada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: **ofício de resposta da empresa contratada, justificativa da Secretaria, dotação orçamentária e contrato original**, tendo sido cumpridos os requisitos legais e as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 25/10/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como certidões negativas da União, Estado, Município e certidão negativa trabalhista.

Sendo assim, encontra-se em ordem o pleiteante, com respaldo na legislação vigente, circunstâncias devidamente justificadas, razão que se **OPINAR**, pela possibilidade de realização do **TERMO ADITIVO** de prazo até 26/12/2020, na fundamentação desde parecer.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mojuí dos Campos/PA, 22 de outubro de 2020.

Raimundo Francisco de Lima Moura

Procurador Geral do Município

Decreto nº 009/2017

OAB/PA 8389